



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Câmara

LEI Nº 3.735, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, crédito especial, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinado a cobertura das despesas com a manutenção do Programa Bolsa Família, conforme classificação institucional funcional programática abaixo:

02.15.01.08.244.0801.2.227 – Manutenção do Programa Bolsa Família

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$8.000,00
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$900,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
3390-30 – Material de Consumo	R\$1.000,00
3190-04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$2.100,00

SUB-TOTAL: R\$14.000,00

02.15.01.08.244.0808.1.XXX – Aquisição de Veículo para Programa Bolsa Família

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$40.000,00
--	--------------

SUB-TOTAL: R\$40.000,00
TOTAL: R\$54.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.07.04.122.0402.2.010 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Administração

3390-30 – Material de Consumo	R\$54.000,00
-------------------------------	--------------

SUB-TOTAL: R\$54.000,00
TOTAL: R\$54.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2006;
152º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina